



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 001/2020.

Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Peixe-Boi no dia 24 e 26/02/2020, e dá outras providências.

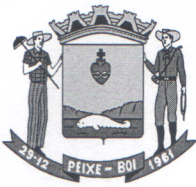
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a tradição do povo brasileiro na quadra carnavalesca, **DECRETA**:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Peixe-Boi, no dia 24 e 26/02/2020, em decorrência do feriado do **Carnaval e Quarta-feira de Cinza**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, aos 20 dias de fevereiro de 2020.

Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 001/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Peixe-Boi, na data supra.


Ivaldo Ney Carvalho da Silva
Secretário